



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.589/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2009 em R\$ 297.081.321,00 (duzentos e noventa e sete milhões, oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais).

Parágrafo único: Incluem-se no total referido neste artigo, a receita e despesa da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no valor de R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais)

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:

(R\$)	
1 – RECEITAS CORRENTES	231.067.751,00
Receita Tributária	10.091.198,00
Receita de Contribuições	7.786.134,00
Receita Patrimonial	3.489.000,00
Receita de Serviços	4.684.000,00
Transferências Correntes	210.349.677,00
Outras Receitas Correntes	5.035.000,00
Receitas Intra-Orçamentária	7.420.742,00
Deduções de Receitas Correntes	17.788.000,00



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 – RECEITAS DE CAPITAL	66.013.570,00
Operação de Crédito	4.871.669,00
Transferências de Capital	61.141.901,00
RECEITA TOTAL	297.081.321,00

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento, por unidade orçamentária.

I – DESPESA POR ÓRGÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	5.927.214,00
2 – PODER EXECUTIVO	287.701.231,00
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	800.000,00
Procuradoria Geral do Município	72.500,00
Secretaria Municipal de Governo	1.646.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	1.238.521,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	31.352.004,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	5.251.478,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	14.347.800,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1.646.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6.296.404,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	13.140.000,00
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	5.700.000,00
Secretaria Municipal de Educação	58.543.790,00
Secretaria Municipal de Saúde	101.747.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.552.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1.543.034,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.333.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	34.491.000,00
3 – Administração Indireta – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito– SMTT	1.348.000,00
Total da Despesa	294.976.445,00



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RESERVAS DE CONTINGÊNCIA:

Reserva de Contingência – RPPS	979.876,00
Reserva de Contingência – SMTT	20.000,00
Reserva de Contingência Geral	1.105.000,00
Total da Reserva de Contingência	2.104.876,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

297.081.321,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentárias – ARO, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

§ 1º. Para atender abertura dos créditos de que trata o caput serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, e, ainda os recursos de convênios efetivamente liberados, nos termos do art. 24, parágrafo único da Lei nº 2.584/2008 (LDO para 2009).

§ 2º. O limite de que trata este artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar os recursos necessários à execução da Programação Anual de Trabalho.

Parágrafo único: Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação.

Art. 8º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Programa do Município, serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e da Câmara Municipal, consoante dispõe o art. 9º do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva
José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Airluce de Cerqueira Silva
Maria Airluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo